



PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAJI

LEI Nº. 378/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Amaraji de 2007.

Art. 1º. Abrir ao Orçamento do Município de Amaraji, crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária deste Município, conforme abaixo:

01 - Legislativa
01031 - Ação Legislativa
010310001 - Gestão Municipal
010310001.2.002 - Gestão Administrativa do Pessoal da Câmara
31.90.11 - Gabinete..... R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

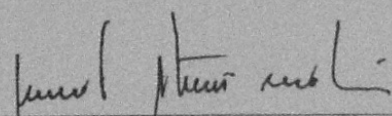
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme indicado abaixo:

01 - Legislativa
01031 - Ação Legislativa
010310001 - Gestão Municipal
01.031.0001.2.003 Manutenção das Atividades da Câmara
33.90.91 - Sentenças Judiciais..... R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji - PE, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2007.


ADAILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Amaraji - PE

Adailton Antonio de Oliveira
- Prefeito